

INDICAÇÃO Nº 236/2013

Cumprimento das 30 horas semanais aos/às assistentes sociais, previstas na Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010

Senhor Presidente

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 149 do regimento interno desta casa,

INDICA

ao chefe do Poder Executivo Municipal que assegure as 30 horas semanais aos(as) assistentes sociais conforme lei 12.317 de 26 de Agosto de 2010 que altera a lei nº 8,662, de 7 de junho de 1.993.

Conforme publicado no diário oficial em 26 de Agosto de 2010, esta lei garante aos/as Assistentes Sociais o direito de jornada de trabalho semanal de 30 horas. A legislação já reconhece o direito à jornada de trabalho diferenciada devido as condições específicas de trabalho, pois são submetidos(as) a longas e extenuantes jornadas e realizam atividades que provocam demasiado estado de estresse.

Sendo assim, considerando de suma importância se torna imprescindível a apreciação desta.

SALA DE SESSÕES, 17 de abril de 2013

SUELI GUERRA

IND 236/2013

AUTORIA: Ver.^a Sueli Guerra

